



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - Cep: 68.030-290 Santarém - Pa

CONTRATO Nº 006/2016– SEFIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/009 - SEFIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E **E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO-ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Dr. Anysio Chaves, 853, bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA, brasileira, casada, contadora, Decreto nº 003/2013 - SEMAD, titular da cédula de identidade 1756606 2ª via, SSP/PA, CPF/MF nº 311.328.122-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 1901 – Aldeia, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.211.342/0001-88 estabelecida na Avenida Barão Do Rio Branco, Nº 895 D – Centro – Santarém – PA neste ato representado pelo Sr. Elias Sousa de Oliveira titular da Cédula de Identidade nº1643205, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	2016/2016 QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM	EMPRESA VENCEDORA
9	Cadeiras com rodinhas tipo secretária, cor azul	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00	E. S. OLIVEIRA A COMÉRCIO
10	Longarinas, cor azul com 3 assentos	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
12	Armários alto 2 portas, para escritório cor azul.	04	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00	
		24		R\$ 10.180,00	

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão_Presencial nº 004/2016-SEFIN é o valor total de R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais), na dotação orçamentário do exercício de 2016. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal e certidões negativas, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - Cep: 68.030-290 Santarém - Pa

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de 19/08/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes dotações:

04.123.0002.2.031 – Manutenção das Atividades da SEFIN

04.123.0002.2.032 – Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte

04.123.0002.2.033 – Modernização do sistema de arrecadação tributária

04.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designado (a): Gelsomira Corrêa de Melo, titular do CPF Nº323.741.512 -04, responsável do NAF – SEFIN;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- c) atender imediatamente às reclamações do contratante, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- d) assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- e) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- f) utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- h) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEFIN com abertura de chamados);
- j) será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 20.8.3 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

a) A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligencia de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definido no artigo 393, da Lei 10.406 de janeiro de 2002.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - Cep: 68.030-290 Santarém - Pa

- b). Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem.
- c) Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- d). Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII – Da Rescisão Contratual

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2016-SEFIN.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento contratual.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA
Decreto nº. 003/2013-SEMAD

Santarém, 19 de agosto de 2016.

CONTRATADO
E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO – ME
CNPJ: 83.211.342/0001-88

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 739.138.710-68

2.
CPF: 660033692-72